

DECRETO Nº 2642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024 – FHSMI, para a contratação temporária e emergencial para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, auxiliar de farmácia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2024 – FHSMI, foi elaborado para a contratação temporária e emergencial para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, auxiliar de farmácia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo;

CONSIDERANDO que tramita neste GEPATRIA o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000005-4 para acompanhar possível terceirização do Hospital Municipal de Ibaiti, por meio de contrato de concessão do imóvel;

CONSIDERANDO que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Ibaiti o Procedimento Administrativo nº 0130.24.000540-0 para acompanhar o atendimento à Recomendação Administrativa nº 08/2024 pelo Município de Ibaiti e FHSMI, visando à anulação da prorrogação dos contratos dos servidores temporários do PSS nº 01/2024, efetivada pelo Decreto Municipal nº 2.584/2024;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo foi instaurado em razão da representação anônima noticiando possível ilegalidade da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti/PR, aberto com fundamento no Decreto Municipal nº 2554/2024;

CONSIDERANDO que em reunião conjunta realizada na sede do GEPATRIA em 06 de dezembro de 2024, com a presença dos Promotores de Justiça de Ibaiti, do atual Prefeito, Antonely de Cassio Alves, Prefeito eleito Roberto Regazzo e membros da equipe de transição, a futura administração solicitou prazo hábil para resolver o problema de contratação de pessoal, tendo em vista não ser possível a solução do problema em 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Ibaiti passou por uma grande reforma e foi inaugurado em razão do aumento da demanda ocasionada pela epidemia da dengue e precariedade estrutural da UPA, que funcionava como Hospital de campanha;

CONSIDERANDO que muitos dos servidores que trabalham no Hospital Municipal de Ibaiti são decorrentes do PSS;

CONSIDERANDO que há concurso público vigente, com aprovados aguardando convocação para os alguns dos cargos vacantes, qual seja, Edital nº 001/2023 da FHSMI, entretanto, que também há necessidade de contratação de pessoal para cargos que não possuem vaga no concurso público;

CONSIDERANDO que a nova administração estudará a viabilidade/pertinência da terceirização do serviço hospitalar, bem como a necessidade de abertura de concurso público ou novo PSS para demanda efetivamente temporária;

CONSIDERANDO a transição de governo e ausência de prazo hábil para regularização do pessoal que trabalha sob o regime de contratação PSS no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e possui legitimidade e competência para firmar termo de ajustamento de conduta, o qual, uma vez assinado, tem força de título executivo

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000540-0 foi convertido em Inquérito Civil para embasar a assinatura do presente acordo;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilitam a obtenção de resultado similar ou equivalente àquele que, potencialmente, poderia ser obtido em juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de pelo menos parte das contratações de pessoal derivadas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2024/FHSMI, para não paralisação do serviço público de saúde de urgência e emergência de caráter essencial e contínuo, até que efetivamente possam ser substituídos pelo quadro próprio de pessoal aprovados em concurso público e/ou por pessoal contratado pela empresa concessionária, acaso ratificado pelo próximo gestor e sua comissão de transição o interesse na Concessão Onerosa do prédio público e Parceria Público Privada para a Gestão Hospitalar;

CONSIDERANDO que o Município de Ibaity, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, firmou COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Santo Antônio da Platina e a 2ª Promotoria de Justiça de Ibaity, através do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 13/2024O; e

CONSIDERANDO que o Município de Ibaity se comprometeu, no prazo de 10 (dez dias), a partir da assinatura do instrumento supracitado a, excepcionalmente, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para os cargos que não possuem candidatos aprovados no(s) concurso(s) público(s) vigente(s), a partir da data do encerramento do Decreto nº 2.584/2024

DECRETA

Art. 1º Fica **PRORROGADO por mais 180 (cento e oitenta)**, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, o prazo de validade das contratações derivadas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, regido pelo **Edital nº 001/2024 – FHSMI**, convocados através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL EDITAL EMERGENCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, ANO 2024, EDIÇÃO Nº 2609, IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024, PÁGINAS 13/16.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.12.2024).

ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324
422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE
CASSIO ALVES DE CARVALHO:02324422905
NO: Q=BR; O=ICP-Brasil; OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF
AI; OU=(EM BRANCO); OU=2621988000141;
OU=presencial; CN=ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE CARVALHO:02324422905
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.19 17:36:28-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2642, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 001/2024 - FHSMI, para a contratação temporária e emergencial para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, auxiliar de farmácia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990, e, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital nº 001/2024 - FHSMI, foi elaborado para a contratação temporária e emergencial para os cargos de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, auxiliar de farmácia, auxiliar de serviços gerais e auxiliar administrativo;

CONSIDERANDO que tramita neste GEPATRIA o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000005-4 para acompanhar possível terceirização do Hospital Municipal de Ibaiti, por meio de contrato de concessão do imóvel;

CONSIDERANDO que tramita na 2ª Promotoria de Justiça de Ibaiti o Procedimento Administrativo nº 0130.24.000540-0 para acompanhar o atendimento à Recomendação Administrativa nº 08/2024 pelo Município de Ibaiti e FHSMI, visando à anulação da prorrogação dos contratos dos servidores temporários do PSS nº 01/2024, efetivada pelo Decreto Municipal nº 2.584/2024;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo foi instaurado em razão da representação anônima noticiando possível ilegalidade da prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti/PR, aberto com fundamento no Decreto Municipal nº 2554/2024;

CONSIDERANDO que em reunião conjunta realizada na sede do GEPATRIA em 06 de dezembro de 2024, com a presença dos Promotores de Justiça de Ibaiti, do atual Prefeito, Antonely de Cassio Alves, Prefeito eleito Roberto Regazzo e membros da equipe de transição, a futura administração solicitou prazo hábil para resolver o problema de contratação de pessoal, tendo em vista não ser possível a solução do problema em 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Ibaiti passou por uma grande reforma e foi inaugurado em razão do aumento da demanda ocasionada pela epidemia da dengue e precariedade estrutural da UPA, que funcionava como Hospital de campanha;

CONSIDERANDO que muitos dos servidores que trabalham no Hospital Municipal de Ibaiti são decorrentes do PSS;

CONSIDERANDO que há concurso público vigente, com aprovados aguardando convocação para os alguns dos cargos vacantes, qual seja, Edital nº 001/2023 da FHSMI, entretanto, que também há necessidade de contratação de pessoal para cargos que não possuem vaga no concurso público;

CONSIDERANDO que a nova administração estudará a viabilidade/pertinência da terceirização do serviço hospitalar, bem como a necessidade de abertura de concurso público ou novo PSS para demanda efetivamente temporária;

CONSIDERANDO a transição de governo e ausência de prazo hábil para regularização do pessoal que trabalha sob o regime de contratação PSS no Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uno e possui legitimidade e competência para firmar termo de ajustamento de conduta, o qual, uma vez assinado, tem força de título executivo



extrajudicial, nos termos do artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/1985;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo nº MPPR-0130.24.000540-0 foi convertido em Inquérito Civil para embasar a assinatura do presente acordo;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta, mediante a observância de critérios legais, além das vantagens decorrentes da celeridade e da eficiência, possibilitam a obtenção de resultado similar ou equivalente àquele que, potencialmente, poderia ser obtido em juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de pelo menos parte das contratações de pessoal derivadas do Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2024/FHSMI, para não paralisação do serviço público de saúde de urgência e emergência de caráter essencial e contínuo, até que efetivamente possam ser substituídos pelo quadro próprio de pessoal aprovados em concurso público e/ou por pessoal contratado pela empresa concessionária, acaso ratificado pelo próximo gestor e sua comissão de transição o interesse na Concessão Onerosa do prédio público e Parceria Público Privada para a Gestão Hospitalar;

CONSIDERANDO que o Município de Ibaiti, com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e Resolução nº 01/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, firmou COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIA) de Santo Antônio da Platina e a 2ª Promotoria de Justiça de Ibaiti, através do TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA nº 13/2024O; e

CONSIDERANDO que o Município de Ibaiti se comprometeu, no prazo de 10 (dez dias), a partir da assinatura do instrumento supracitado a, excepcionalmente, prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para os cargos que não possuem candidatos aprovados no(s) concurso(s) público(s) vigente(s), a partir da data do encerramento do Decreto nº 2.584/2024

DECRETA

Art. 1º Fica **PRORROGADO** por mais 180 (cento e oitenta), contados a partir de 01 de janeiro de 2025, o prazo de validade das contratações derivadas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, regido pelo **Edital nº 001/2024 - FHSMI**, convocados através do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024 FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL EDITAL EMERGENCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, ANO 2024, EDIÇÃO Nº 2609, IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2024, PÁGINAS 13/16.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (19.12.2024).

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal